



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATO N.º 001/2019**

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE**, inscrito no CNPJ de nº 29.001.517/0001-87, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378 - Bernardo Sayão-TO, neste ato representado por sua atual gestora que a esta subscreve, **HEDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 146.929 SSP/TO e sob o CPF nº 987.728.051-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SUPERMERCADO LOPES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 06.008.120/0001-11, com sede na Av. Natal, Q.IB-14 LT.01, setor Alvorada em Colinas do Tocantins- TO, neste ato representada pelo Sr. **Odilson Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 94.352, Órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 784.013.991-49, sujeitando-se as partes a este instrumento e às disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a **Aquisição dos gêneros alimentícios dos programas do PNAE, PNAC**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do Pregão Presencial, edital nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras,



PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO  
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE  
 ADM 2017/2020



sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 116.628,30 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos) conforme listagem gerada pelo sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

Código	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
0001	Alho, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	190	R\$ 11,10	R\$ 2.109,00
0002	Abóbora Kabutia, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	270	R\$ 2,10	R\$ 567,00
0003	Batata Inglesa, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
0004	Beterraba Lavada, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	250	R\$: 2,45	R\$: 612,50
0005	Cebolas grandes	kg	INNATURA	430	R\$: 2,60	R\$: 1.118,00
0006	Cenoura Integras, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	460	R\$: 2,65	R\$: 1.219,00
0007	Chuchu, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	100	R\$: 2,90	R\$: 290,00
0008	Laranja Pera, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	422	R\$: 1,95	R\$: 822,90
0009	Maçã, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	948	R\$: 3,80	R\$: 3.602,40
0010	Repolho, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	1.116	R\$: 2,60	R\$: 2.901,60
0011	Tomate, de 1ª Qualidade	kg	INNATURA	1.536	R\$: 4,90	R\$: 7.526,40
0012	Achocolatado pó 400g	pc	MUKY	660	R\$: 2,45	R\$: 1.617,00
0013	Açúcar Cristal 2 kg	kg	CRISTAL	1.475	R\$: 3,65	R\$: 5.383,75
0014	Arroz Agulhinha 5 kg	kg	BOM DE MESA	662	R\$: 10,70	R\$: 7.083,40
0015	Biscoito de doce 400g	Pct	FESTIVA	195	R\$: 2,45	R\$: 477,75
0016	Biscoito de sal tipo Cream Craker 400g	pct	TRIGOLINDO	300	R\$: 2,45	R\$: 735,00
0017	Carne bovina moída - músculo 2ª	kg	JR	1.550	R\$: 10,80	R\$: 16.740,00
0018	Carne bovina pedaço paleta 2ª	kg	JR	480	R\$: 12,70	R\$: 6.096,00
0019	Carne de Sol 2ª	kg	JR	140	R\$: 18,70	R\$: 2.618,00
0020	Cereal infantil farinha de arroz LT 400g	ata	MUCILON	50	R\$: 6,45	R\$: 322,50
0021	Cereal infantil farinha de milho LT 400g	ata	MUCILON	70	R\$: 6,50	R\$: 455,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE  
ADM 2017/2020



0022	Cereal infantil farinha de multocereais LT 400g	lata	MUCILON	70	R\$: 6,50	R\$: 455,00
0023	Coco ralado extra branco s/ açúcar 100g	pct	MAIS COCO	1.450	R\$: 2,10	R\$: 3.045,00
0024	Extrato de tomate embalagem lata 340g	lata	BONARE	480	R\$: 1,55	R\$: 744,00
0025	Farinha de trigo especial s/ fermento	Kg	ARAGUAVA	1.800	R\$: 3,55	R\$: 6.390,00
0026	Feijão tipo 1kg	kg	Dia a Dia	560	R\$: 3,80	R\$: 2.128,00
0027	Fermento biológico (fermix10g)	und	FERMIX	2.100	R\$: 0,85	R\$: 1.785,00
0028	Fermento químico pó royal 100g	lata	CAPIRA	260	R\$: 1,65	R\$: 429,00
0029	Milharina 500g	pct	BONOMILHO	1.380	R\$: 0,95	R\$: 1.311,00
0030	Frango inteiro congelado	kg	FRIATO	2.040	R\$: 6,20	R\$: 12.648,00
0031	Gelatina em pó (pc com 35g)	und	DR OETKER	190	R\$: 0,90	R\$: 171,00
0032	Linguiça toscana	und	FRICÓ	100	R\$: 9,70	R\$: 970,00
0033	Macarrão tipo Parafuso 500g	pct	ARAGUAMA	1.300	R\$: 1,85	R\$: 2.405,00
0034	Margarina 1 kg	kg	DELICIA	28	R\$: 7,20	R\$: 201,60
0035	Milho de canjica 500 gr.	kg	SINHÁ	420	R\$: 1,25	R\$: 525,00
0036	Milho Verde enlatado 200g	lata	QUERO	2.900	R\$: 1,15	R\$: 3.335,00
0037	Óleo de Soja Refinado 900ml	lt	LIZA	1.300	R\$: 3,35	R\$: 4.355,00
0038	Ovos Branco, Cartela C/ 30 Ovos	dz	YOROZUYA	1.700	R\$: 3,75	R\$: 6.375,00
0039	Peito de Frango	kg	FRIATO	300	R\$: 9,10	R\$: 2.730,00
0040	Sal Refinado pct de 1 kg	kg	PURO SAL	150	R\$: 0,65	R\$: 97,50
0041	Salsicha	kg	FRIATO	480	R\$: 6,200	R\$: 2.976,00
0042	Tempero Pronto completo s pimenta 1kg	kg	ARISCO	50	R\$: 7,10	R\$: 355,00

**PARAGRAFO ÚNICO-** No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Manutenção Da Merenda Escolar PNAE/PNAC.</b>			
Órgão	Unidade	Dotação orçamentaria	Elemento
06.18.00	06.18.01	12.306.0061.2.024	3.3.90.30



#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

I- Alimentos NÃO PERECÍVEIS, que serão entregues na SEMEC, na periodicidade mensal e/ou parcela única, conforme cronograma da SEMEC:

a) Pagamento mensal, 10 (dez) dias após a entrega total de cada parcela do mês.

II- Alimentos PERECÍVEIS (carnes, pão, laticínios e frios), que serão entregues na SEMEC, conforme cronograma da mesma:

a) Pagamento, sempre nos dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com a entrega realizada na quinzena.

III) Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal (separada Alimentos Perecíveis de Não Perecíveis), mediante liberação do setor competente da SEMEC.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

7.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;





b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A multa a que alude a alínea "b", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, dirimir toda e qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital 003/2018, pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE  
ADM 2017/2020



10.1.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Bernardo Sayão - TO, 24 de Janeiro de 2019.**

**HEDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF nº 987.728.051-53

**SUPERMERCADO LOPES EIRELI**  
CNPJ n.º 06.008.120/0001-11

**TESTUMUNHAS:**

1. Helenilson Borges Caminha  
CPF nº 880.877.861-49

2. Gerson da Silva Barbosa  
CPF nº 562.638.483-91